

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar atos que especifica junto à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o artigo 34, XII do Regimento Interno, com base no Requerimento nº 002/2019,

R E S O L V E

Artigo 1º Fica criada, com fundamento no artigo 50 do Regimento Interno desta Casa e no Requerimento nº 003/2017, Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os seguintes fatos: Denúncia de uso irregular de veículos oficiais pelo Presidente da Câmara Municipal e por Servidores de cargos de confiança; Empenho relacionado à compra exacerbada de combustíveis; Empenho relacionado ao superfaturamento com serviços prestados à Câmara Municipal; e Relatório do diário de bordo fraudado no mês de junho e não apresentado nos meses de julho e agosto em conformidade com a PLOL 006/2019 que Regulamenta o uso dos carros oficiais da Câmara Municipal.

§ 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, observando-se a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

I – São membros efetivos:

Vereador Osvaldo Stival

Vereador Amauri Lovato

Vereador Amarildo Portes

II – São membros suplentes:

Vereador Paulão

Vereador Catarina Júnior

Vereador Ednilson Caverna

§ 2º O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, nos termos do artigo 50, § 2º, do Regimento Interno.

§ 3º Os membros efetivos, em até 2 (dois) dias após publicado este ato, reunir-se-ão para eleição do Presidente, o qual, de imediato, designará Relator, responsável pela elaboração do parecer final conclusivo, e determinará o cronograma dos trabalhos.

§ 4º Os membros da comissão deverão se reunir, ao menos, 01 (uma) vez por mês para discussão, do que se lavrará ata.

§ 5º Todos os atos praticados pela Comissão Parlamentar de Inquérito serão público e estarão à disposição de qualquer interessado mediante requerimento formulado ao Presidente da Comissão, ressalvados os casos em que a defesa da intimidade, o interesse social ou a própria investigação exigir o sigilo.

Artigo 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá encaminhar ao Presidente da Casa, em até 30 (trinta) dias depois de expirado o prazo de seu funcionamento, o relatório de seus trabalhos, que será apresentado ao Plenário para aprovação, pela maioria absoluta dos vereadores.

§ 1º O parecer conclusivo deverá conter, entre outros:

I - histórico dos trabalhos;

II - descrição dos fatos ocorridos;

III - síntese das reuniões realizadas;

IV - extratos dos depoimentos;

V - menção aos documentos de prova; e

VI - requerimentos.

§ 2º O parecer conclusivo poderá determinar seu encaminhamento:

I – à Mesa Diretora, para as providências de alçada desta, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluído na ordem do dia dentro de 5 (cinco) sessões;

II – ao Ministério Público ou à Procuradoria da Câmara, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III – ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art. 37, §§ 2º e 6º, da Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

IV – à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis.

Artigo 3º A comissão observará, no desempenho de suas atividades, o disposto nos artigos 49 a 54 do Regimento Interno desta Casa.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2019.

<i>CLAUDINHO ZOINHO</i>	<i>VANDERLEI GIARETA</i>
Presidente Em Exercício	1º Secretário

Publicado por:

Enilzele Antoniacomi

Código Identificador:2059EF84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2019. Edição 1869

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>